



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
*Comissão Permanente de Licitações*  
**RESPOSTA IMPUGNAÇÃO**

Impugnado: Edital Pregão 012/11

Impugnante: TICKET SERVIÇOS S/A

Processo: 5026/2011

Apresentou impugnação aos termos do edital epigrafado de forma tempestiva, a empresa TICKET SERVIÇOS S/A.

A impugnação solicitada pela requerente questiona os índices financeiros exigidos pelo edital em referência e resume-se no seguinte:

*“pedimos a revisão do Índice refutado; e em sendo revisto o Índice Financeiro ora impugnado;”*

A Pregoeira encaminhou a impugnação à Advocacia Geral do Município, sendo que o Procurador informou que o teor da mesma versa exclusivamente sobre questão técnica contábil. Desta forma, a Pregoeira enviou tal impugnação para o Contador do Município.

O contador do Município, Sr. Edvar Trajano Júnior, sugeriu a alteração do Índice de Endividamento Geral – ILG – para Igual ou inferior a 0,75 em razão do atual momento econômico e visando uma melhor competitividade no certame, enquanto que o Gerente de Frotas de Veículos solicitou a retificação deste índice através do ofício nº 058/SMA/FROTAS.

A Pregoeira acolhe parcialmente a impugnação feita pela TICKET SERVIÇOS S/A e quanto à alteração solicitada pela Gerente de Frotas de Veículos, a mesma será feita através de retificação que posteriormente será enviada às empresas por e-mail e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e site oficial da Prefeitura de Patos de Minas.

Patos de Minas, 27/04/2011

Débora Gomes de Almeida

Pregoeira